Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2700, de 05 de dezembro de 2008.

"Altera a Lei Municipal nº 2685, de 16 de julho de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento, a título de indenização, aos detentores de posse da área do Marzagão, e dá outras providências."

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art.1º da Lei Municipal nº 2685, de 16 de julho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de indenização, em razão de desapropriação de posse e/ou futura propriedade reconhecida no curso da ação de usucapião, autos nº 0319.00.009.692-9, em favor de **VERDOLINO SOARES XAVIER**, portador do CPF nº 513.194.036-20 e sua esposa **MARIA FRANCISCA PEREIRA XAVIER**, portadora do CPF nº 027.115.296-65, **ELZITA PINHEIRO SOARES SANTOS** portadora do CPF nº 017.397.466-00, **GILSON PINHEIRO SOARES**, portador do CPF nº 048.994.756-59, **VALDEIR PINHEIRO SOARES,** portador do CPF de nº 900.136.116-15 e sua esposa **LUCINEIDE PEREIRA XAVIER**, portadora do CPF de nº 084.268.006-37, **JOANITO VICENTE PEDRO,** portador do CPF de nº 129.625.518-23, **MARIA DE LOURDES XAVIER SOARES,** portadora do CPF de nº 976.668.906-72, **ELCINO PINHEIRO SOARES,** portador do CPF de nº 377.982.006-49 e sua esposa **GERALDA SOARES BATISTA,** portadora do CPF de nº 955.971.406-63, **JOSÉ PEREIRA XAVIER** portador do CPF nº 042.461.166-02 todos brasileiros, residentes e domiciliados no lugar denominado "Sitio Beira Rio", no Marzagão, nesta cidade de Itabirito/MG.""*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o art. 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de dezembro de 2008.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412